



## Editorial

A construção duma Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA no acrónimo inglês) é um projecto estruturante no quadro da União Europeia, envolvendo os mais variados agentes, designadamente entidades financeiras, administrações públicas, particulares e empresas.

A comunicação e prestação de informação sobre o desenvolvimento do projecto é um elemento fundamental para o seu sucesso. É para este propósito que se pretende contribuir com a continuação da publicação regular desta Newsletter, que dá conta dos desenvolvimentos recentes e perspectivados no futuro próximo, no âmbito do projecto SEPA.

Neste aspecto, o ponto porventura mais importante a destacar nesta Newsletter é a iminente publicação do Regulamento do Parlamento e do Conselho da União Europeia, que define os requisitos técnicos e a data-limite de migração para as transferências a crédito e débitos directos SEPA. Este Regulamento clarifica aspectos fundamentais necessários para enquadrar a migração para os novos instrumentos SEPA, criando condições para uma intensificação dos esforços da comunidade portuguesa no sentido de concretizar uma migração atempada e bem sucedida.

Os serviços do Banco de Portugal permanecem à disposição de todos os interessados para assistir neste processo e prestar os esclarecimentos adicionais que se revelarem necessários.

**José Ramalho**

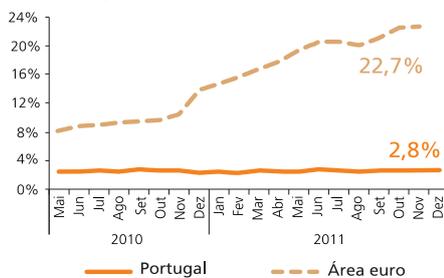
Vice-Governador do Banco de Portugal

## ! Destaques recentes

- Comissão Europeia divulga resultados do *European Business Test Panel - Sepa Survey 2011 - How Do You Pay? How Would You Like To Pay?*
- Banco Central Europeu publica 5ª e 6ª edições da *Newsletter eSEPA* em Agosto e Dezembro de 2011
- Comissão Europeia divulga os resultados da *5th Survey on Public Administrations' Preparedness and Migration to SEPA* em 11 de Novembro de 2011
- Banco de Portugal divulga desdobrável sobre a "SEPA: o que é?" em 23 de Dezembro de 2011
- Comissão Europeia lança consulta pública sobre *Green Paper - Towards an integrated European market for card, internet and mobile payments*, em 11 de Janeiro de 2012

## Migração para a SEPA continua

### 1 Migração das transferências a crédito

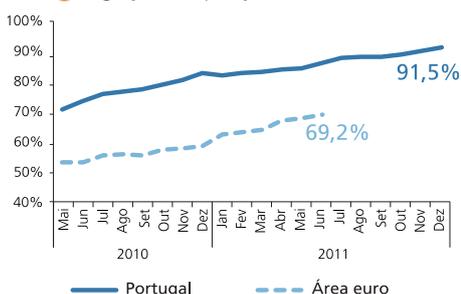


### 2 Migração dos débitos directos



Percentagem de operações nacionais e transnacionais em formato SEPA, efectuadas através dos sistemas de compensação e liquidação localizados na área do euro (não inclui as operações internas dos bancos) \*

### 3 Migração das operações com cartão



Percentagem de compras efectuadas com cartão, em terminais de pagamento automático, sob a norma EMV (Europay, Mastercard, Visa) \*

\* Fonte: Banco de Portugal e Banco Central Europeu.

## Regulamento sobre a SEPA

Em 2009, após anos de intenso trabalho, os índices de utilização dos novos instrumentos de pagamento europeus – Transferências a Crédito SEPA e Débitos Directos SEPA – revelaram uma reduzida adopção destes novos *standards*. Constatou-se que a abordagem até aí essencialmente impulsionada pelo mercado não permitiria materializar todos os benefícios esperados da SEPA. Surgiram, então, apelos à imposição de uma data-limite de migração dos instrumentos de pagamento nacionais para instrumentos de pagamento SEPA por meio de um Regulamento da União Europeia.

Em resposta a estes apelos, em Dezembro de 2010, a Comissão Europeia divulgou uma proposta de Regulamento, após longo debate com os intervenientes do mercado e com o Eurosistema.

Um ano depois, em 20 de Dezembro de 2011, o Parlamento e o Conselho da União Europeia chegaram finalmente a um acordo sobre a proposta de texto do Regulamento

Este acordo representa um passo muito significativo para a construção da Área Única de Pagamentos em Euros.

O Regulamento define que, o mais tardar até **1 de Fevereiro de 2014**, todos os pagamentos efectuados através de Transferências a Crédito e Débitos Directos deverão obedecer aos requisitos técnicos definidos (requisitos SEPA).



## ! A SEPA em 2012

- Publicação do Regulamento do Parlamento e do Conselho da União Europeia que define os requisitos técnicos e a data-limite de migração para as transferências a crédito e débitos directos SEPA (possivelmente, final do 1.º trimestre de 2012)
- Publicação do Relatório dos Sistemas de Pagamentos 2011 do Banco de Portugal (2.º trimestre de 2012)
- Reunião do Fórum para os Sistemas de Pagamentos (1.º semestre de 2012)
- Migração dos pagamentos da Segurança Social para o formato SEPA
- Reuniões do *EU Forum of National SEPA Coordination Committees*
- Reuniões do *SEPA Council e do SEPA High Level Group*

Desta forma, fica garantido que os pagamentos nacionais e os pagamentos transnacionais efectuados na União Europeia são realizados em idênticas condições de base e com os mesmos direitos e obrigações, independentemente do país onde os prestadores de serviços de pagamentos estejam localizados. Para os Estados-Membros cuja moeda não é o euro, a data-limite de migração para a SEPA é 31 de Outubro de 2016.

De entre os requisitos SEPA estabelecidos, destacam-se os seguintes:

- A utilização da norma técnica **ISO 20022 XML** será obrigatória para troca de mensagens entre os prestadores de serviços de pagamentos, quando transmitem operações de pagamento entre si ou através de um sistema de pagamentos de retalho.
- A norma ISO 20022 XML deverá igualmente ser utilizada para a transmissão de pagamentos em lote (pagamentos individuais agrupados) entre os utilizadores de serviços de pagamento (de um modo geral, empresas) e os respectivos prestadores de serviços de pagamento.
- O **IBAN** (*International Bank Account Number*) deverá ser o único identificador das contas de pagamento, independentemente da localização do prestador de serviços de pagamento. A identificação do **BIC** (*Bank Identifier Code*) deixará de ser necessária a partir de 1 de Fevereiro de 2014, para as operações nacionais, e a partir de 1 de Fevereiro de 2016, para as operações transnacionais.
- A aplicação de uma **taxa de intercâmbio multilateral** às operações de débito directo (ou qualquer outra remuneração acordada que tenha objecto ou efeito equivalente) deverá ser abolida o mais tardar até 1 de Fevereiro de 2017, no caso dos pagamentos nacionais, e 1 de Novembro de 2012, no caso dos pagamentos transnacionais.

O Regulamento deverá ser publicado até ao final do primeiro trimestre de 2012.

Com a fixação da data-limite de migração dos instrumentos de pagamento nacionais para instrumentos de pagamento SEPA e a clarificação dos requisitos técnicos a que os mesmos deverão obedecer, é tempo de a comunidade portuguesa intensificar os esforços no sentido da migração, para que essa transição decorra atempadamente e sem sobressaltos.